



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## PROJETO DE LEI N.º 23/2012 DE 09 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro) no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012”.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro), conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.014000	Obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro)
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 25.000,00
Fonte 01	Tesouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



**Art. 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 09 de Abril de 2.012.

  
**Evaldo Barquilha de Oliveira**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 23/2012**, sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (Vila Guarani e Rua 30 de Novembro) no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012.

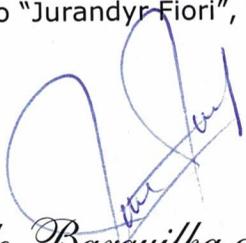
Trata-se de proposta cadastrada no SICONV sob nº 052812/2010, com parecer favorável, que objetiva a pavimentação e recapeamento asfáltico de trechos localizados na Vila Guarani e Rua 30 de novembro (Conjunto Habitacional "DA PAZ"). Essas obras são prioritárias, uma vez que os trechos em questão encontram-se comprometidos pelo mau estado de conservação.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo Ministério das Cidades através da Superintendência da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente. O complemento em epígrafe se justifica em razão das propostas prévias apresentadas que superam o valor inicial do projeto (Seguem anexas propostas).

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 09 de Abril de 2.012.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal